Ata da 3ª Reunião Extraordinária da Junta de Freguesia de Fanhões, realizada no dia 05 de setembro de 2018

Ao quinto dia do mês de setembro de dois mil e dezoito, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de Fanhões, na 3ª Reunião Extraordinária, na sua sede.
Presentes o Presidente, Jorge Manuel Duarte Simões, o Secretário, Maria Cristina Jorge Dinis Brosque e o Tesoureiro, Paulo José Veríssimo Soares.
Eram dezoito horas quando o Presidente deu início à reunião, com a seguinte Ordem de trabalhos:

Ponto único – Discussão sobre a tomada de posição do Executivo da Junta de Freguesia, relativamente à assunção ou não assunção imediata a 1 de janeiro de 2019, das novas competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Deliberações:

1.Proposta nº 187/2018, relativa a Discussão sobre a tomada de posição do Executivo da Junta de Freguesia, relativamente à assunção ou não assunção imediata a 1 de janeiro de 2019, das novas competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
O Presidente da Junta apresentou a seguinte Proposta:

"PROPOSTA
Nº 187/2018

Considerando que:

a) Foi publicada dia 16 de agosto a Lei n.º 50/2018, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
b) A alínea a) do n.º 2 do art.º 4º, estipula que até dia 15 de setembro, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019, devem comunicar esse facto à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos;
c) Há necessidade de conhecer e analisar em toda a sua extensão e detalhes as transferências de responsabilidades da Administração Central para a freguesia de Fanhões, para além do previsto no artigo 38º da Lei da Assembleia da República, designadamente no decreto-lei sectorial;

Largo da Igreja - 2670-709 Fanhões
Telf. 219 749 744 - Fax: 219 748 731
E-mail: jffanhoes@gmail.com

d) É necessário conhecer e analisar em detalhe os eventuais contratos de prestação de serviços e outros vínculos jurídicos a serem transmitidos pela administração central para a freguesia;
e) Há necessidade de proceder à preparação dos serviços da freguesia para a acomodação dessas novas funções;
f) É necessário saber o valor dos fluxos financeiros correspondentes às novas competências, tendo em consideração igualmente a nova lei das finanças locais;
g) È exigência legal que os órgãos deliberativos das autarquias locais se pronunciem expressamente até 15 de setembro (data da informação obrigatória à DGAL) pela não assunção imediata das competências a 1 de janeiro de 2019;

Propõe–se que:

A Junta de Freguesia de Fanhões aprove, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, proposta a enviar à Assembleia de Freguesia para a não assunção a 1 de janeiro de 2019, das competências previstas na Lei em referência.

O Presidente da Junta, Jorge Simões, propôs solicitar ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia, Tiago Alves, para que convoque a Assembleia de Freguesia para uma reunião extraordinária, com este ponto único para do dia 14 de setembro, no edifício da Junta de Freguesia de Fanhões.

Fanhões, 05 de setembro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia de Fanhões,
Jorge Manuel Duarte Simões"

Foi aprovada por unanimidade.
Foi também aprovada por unanimidade em minuta.
A minuta da ata foi lida e aprovada e não havendo mais assuntos a tratar, eram 10 horas e vinte minutos quando o Presidente encerrou a reunião.

A Junta de Freguesia,

O Presidente_____
(Jorge Simões)

A Secretária Maria Cristina Brosque
(Maria Cristina Brosque)

O Tesoureiro_____
(Paulo Soares)

Largo da Igreja - 2670-709 Fanhões
Telf. 219 749 744 - Fax: 219 748 731
E-mail: jffanhoes@gmail.com